



LEI MUNICIPAL Nº 212 /2000 DE 28 DE ABRIL DE 2000.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS SOB REGIME E A FINALIDADE QUE ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos necessários objetivando, sob sistema de mutirão, a realizar o levantamento e a cobertura de uma casa residencial, a mesma constituída de: dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

Parágrafo Único – As benfeitorias realizadas na referida casa, será para a carente, Srª Valdivina Dourado de Souza, portadora do CPF de nº 933.952.481-00

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2000.


MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL.


SILVANO FAGUNDES DA SILVA.
CHEFE DE GABINETE.